



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1628/2018

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1512, DE  
04 DE FEVEREIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Data 13 / março / 2018

Protocolista [assinatura]

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**Art. 1º.** Ficam revogados o inciso I do artigo 7º e o item 4.1.2 do anexo III da Lei Municipal nº 1512, de 04 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º.** O anexo I da Lei Municipal nº 1512, de 04 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO I**

**ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Grupo Ocupacional	Nomenclatura de Cargo	Referência / Classe	Quant.	Valor do Vencimento	Requisitos para Preenchimento
Nível Superior	Advogado	I	1	R\$ 1.395,92	Ensino Superior Completo com inscrição na OAB/ES.
	Contador	I	1	R\$ 1.395,92	Ensino Superior Completo com inscrição no CRC/ES.
	Auditor Interno	I	1	1.395,92	Ensino Superior em Ciências Contábeis.
Técnico Administrativo	Técnico Legislativo – Área Administrativa	II	1	R\$ 1.000,00	Ensino Médio Completo.
Serviços e Conservação	Agente Legislativo – Área de Locomoção e Transporte	III	1	R\$ 1.000,00	Ensino Fundamental Completo com CNH mínima “B”.



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	Agente de Serviços Gerais	III	1	R\$ 1.000,00	Ensino Fundamental Completo.
--	------------------------------	-----	---	--------------	---------------------------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o inciso I, do artigo 7º e item 4.1.2 da Lei Municipal nº 1512, de 04 de fevereiro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 08 de março de 2018.

  
**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**